

# O gestor deverá ressarcir ao erário municipal a quantia utilizada indevidamente.

25/08/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (24/08), julgou parcialmente procedente a denúncia formulada contra a Prefeitura de [Ipiaú](#), sob responsabilidade de Deraldino Alves de Araújo, em razão de pagamentos indevidos de férias e encargos sociais, no exercício de 2009.

A relatoria determinou o ressarcimento aos cofres público de R\$ 655,57, mas o gestor ainda pode recorrer da decisão.

A análise identificou irregularidades no convênio firmado entre a Prefeitura e a Fundação Alvina de Oliveira Godinho, no montante de R\$ 9.600,00, concedendo pagamentos de férias em duplicidade no valor de R\$ 1.192,12 a uma funcionária, no intervalo de 8 meses da vigência do convênio firmado.

Também foi constatada a utilização de recursos do convênio para pagamentos de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS-PASEP) com atraso.

O prefeito em seu legítimo direito de resposta, descaracterizou em parte as impropriedades, restado à relatoria dar procedência parcial à denúncia.

[Íntegra do voto](#) da denúncia formulada contra prefeitura de Ipiaú.

**REDES SOCIAIS:**

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>